

PORTARIA SEF Nº 407 /2011

Divulga os Índices Percentuais Preliminares de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar no exercício de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 63/90, a Lei Complementar Nº 123/06, a Lei Estadual Nº.5981/97, a PORTARIA GSEF Nº 389/2007, PORTARIA GSEF Nº 562/2008, PORTARIA GSEF Nº 423-2010, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 043-2010, resolve

Art.1º Publicar os Índices Percentuais Preliminares de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS a vigorar no exercício de 2012, especificados no anexo da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados, constituídos através dos seguintes critérios:

I - 75% (setenta e cinco por cento), mediante a aplicação do índice resultante da relação percentual entre a medida de valores adicionados apurados em cada Município e a dos valores adicionados totais do Estado, nos (dois) anos civis imediatamente anteriores.

II - 5% (cinco por cento) mediante aplicação do índice resultante da relação percentual entre a população do município e a população do Estado, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III - 5% (cinco por cento) mediante aplicação do índice resultante da relação percentual entre a área de cada município e a área total do Estado, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV - 15% (quinze por cento), distribuídos igualmente entre os municípios alagoanos.

Art.2º As Prefeituras Municipais ou seus representantes terão o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria, para apresentação de impugnações, quanto ao disposto no inciso I do artigo 1º desta portaria.

§1º As impugnações relativas aos critérios contidos nos incisos II e III do artigo 1º, deverão ser instruídas com documentos originais emitidos pelos órgãos competentes e protocolizadas na SEFAZ, no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo.

§2º Em nenhuma hipótese serão aceitas impugnações fora do prazo estabelecido.

Art.3º Ficam excluídas do cálculo do Índice de Participação dos Municípios as informações oriundas das declarações das empresas relacionadas no Anexo II desta Portaria, conforme determinação do § 6º do Art. 4 da Portaria nº GSEF 389/2007.

Art. 4º O § 5º do art. 4º da Portaria SEF nº 389, de 15 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compõem o valor adicionado:

(...)

§ 5º Para fins de cálculo do valor adicionado somente deverão ser consideradas as operações e prestações contidas nos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP): 1100; 1101; 1102; 1111; 1113; 1116; 1117; 1118; 1120; 1121; 1122; 1124; 1125; 1150; 1151; 1152; 1153; 1200; 1201; 1202; 1203; 1204; 1205; 1206; 1207; 1208; 1209; 1251; 1252; 1257; 1301; 1350; 1351; 1352; 1353; 1356; 1400; 1401; 1403; 1408; 1409; 1410; 1411; 1501; 1503; 1504; 1650; 1651; 1652; 1658; 1659; 1660; 1661; 1662; 1910; 1949; 2100; 2101; 2102; 2111; 2113; 2116; 2117; 2118; 2120; 2121; 2122; 2124; 2125; 2150; 2151; 2152; 2153; 2200; 2201; 2202; 2203; 2204; 2205; 2206; 2207; 2208; 2209; 2251; 2252; 2257; 2301; 2350; 2351; 2352; 2353; 2356; 2400; 2401; 2403; 2408; 2409; 2410; 2411; 2501; 2503; 2504; 2650; 2651; 2652; 2658; 2659; 2660; 2661; 2662; 2910; 2949; 3100; 3101; 3102; 3127; 3200; 3201; 3202; 3205; 3206; 3207; 3211; 3251; 3300; 3301; 3350; 3351; 3352; 3353; 3356; 3503; 3651; 3652; 3653; 3949; 5100; 5101; 5102; 5103; 5104; 5105; 5106; 5109; 5110; 5111; 5112; 5113; 5114; 5115; 5116; 5117; 5118; 5119; 5120; 5122; 5123; 5124; 5125; 5150; 5151; 5152; 5153; 5155; 5156; 5200; 5201; 5202; 5205; 5206; 5207; 5208; 5209; 5250; 5251; 5252; 5253; 5254; 5255; 5256; 5257; 5258; 5300; 5301; 5302; 5303; 5304; 5305; 5306; 5307; 5350; 5351; 5352; 5353; 5354; 5355; 5356; 5357; 5359; 5400; 5401; 5402; 5403; 5405; 5408; 5409; 5410; 5411; 5501; 5502; 5503; 5650; 5651; 5652; 5653; 5654; 5655; 5656; 5658; 5659; 5660; 5661; 5662; 5667; 5910; 5927; 5928; 5949; 6100; 6101; 6102; 6103; 6104; 6105; 6106; 6107; 6108; 6109; 6110; 6111; 6112; 6113; 6114; 6115; 6116; 6117; 6118; 6119; 6120; 6122; 6123; 6124; 6125; 6150; 6151; 6152; 6153; 6155; 6156; 6200; 6201; 6202; 6203; 6206; 6207; 6208; 6209; 6250; 6251; 6252; 6253; 6254; 6255; 6256; 6257; 6258; 6300; 6301; 6302; 6303; 6304; 6305; 6306; 6307; 6350; 6351; 6352; 6353; 6354; 6355; 6356; 6357; 6359; 6400; 6401; 6402; 6403; 6404; 6408; 6409; 6410; 6411; 6500; 6501; 6502; 6503; 6650; 6651; 6652; 6653; 6654; 6655; 6656; 6658; 6659; 6660; 6661; 6662; 6667; 6910; 6949; 7100; 7101; 7102; 7105; 7106; 7127; 7200; 7201; 7202; 7205; 7206; 7207; 7211; 7250; 7251; 7300; 7301; 7350; 7358; 7500; 7501; 7650; 7651; 7654; 7667 e 7949.

(...) (NR)

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 26 de outubro de 2011.

Maurício Acioli Toledo
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ANEXO I DA PORTARIA SEF Nº 407 /2011
ANO BASE 2010 - EXERCÍCIO 2011 - APLICAÇÃO 2012

MUNICÍPIOS	VA 2009	VA 2009 (%)	VA 2010	VA 2010 (%)	VA MÉDIO (25%)	POPUL.	IND. POPUL. (%)	ÁREA	IND. ÁREA (%)	IND.IGUAIS (15%)	IND.FINAL
ÁGUA BRANCA	5.174.998,29	0,0376	6.305.086,54	0,0459	0,0313	29.349	0,0313	454.719	0,0319	0,1471	0,2915
ANADIA	32.268.087,02	0,2345	31.699.102,73	0,2307	0,1744	37.357	0,0380	189.471	0,0341	0,1471	0,3836
ARAPIRACA	902.304.017,80	6,5519	825.374.840,54	6,0057	4,7091	212.216	0,3429	351.475	0,0633	0,1471	5,2624
ATALAIA	161.586.769,66	1,1793	133.068.425,70	0,8955	0,7758	43.012	0,0695	531.983	0,0563	0,1471	1,0882
BARRA DE SANTO ANTONIO	13.676.602,12	0,0999	15.291.859,29	0,1109	0,0788	34.222	0,0399	137.977	0,0349	0,1471	0,2792
BARRA DE SÃO MIGUEL	13.711.455,82	0,0996	14.021.662,42	0,1026	0,0758	7.454	0,0220	76.612	0,0138	0,1471	0,2487
BATALHA	8.123.557,82	0,0591	9.321.720,37	0,0678	0,0476	37.076	0,0276	321.131	0,0278	0,1471	0,2881
BELEM	832.384,81	0,0060	712.888,51	0,0052	0,0042	4.538	0,0073	48.136	0,0087	0,1471	0,1673
BOLE MONTE	7.890.938,45	0,0573	9.782.508,99	0,0711	0,0482	7.032	0,0114	334.047	0,0603	0,1471	0,2668
BOCA DA MATA	32.365.571,48	0,2367	303.369.262,31	0,7521	0,5336	25.763	0,0416	186.568	0,0336	0,1471	0,7558
BRANQUINHA	9.678.773,71	0,0703	2.605.427,25	0,0190	0,0335	30.553	0,0171	191.011	0,0344	0,1471	0,2230
CACIMBINHAS	4.339.300,49	0,0315	5.366.012,72	0,0391	0,0265	103.159	0,0094	272.978	0,0492	0,1471	0,2391
CAUIRE	23.155.491,95	0,1681	7.187.987,63	0,0523	0,0807	20.410	0,0258	124.340	0,0224	0,1471	0,1651
CAMPESTRE	6.845.145,16	0,0497	3.554.174,65	0,0259	0,0383	6.588	0,0106	53.988	0,0057	0,1471	0,1590
CAMPO ALLEGRE	78.262.772,61	0,5683	96.665.753,41	0,7024	0,7024	59.412	0,0815	308.056	0,0525	0,1471	0,7609
CAMPO GRANDE	4.026.562,45	0,0292	4.296.277,75	0,0313	0,0227	9.932	0,0162	166.404	0,0180	0,1471	0,2143
CANAPI	4.148.915,64	0,0301	3.251.571,56	0,0237	0,0202	37.236	0,0279	573.855	0,0330	0,1471	0,2081
CAPIELA	32.272.911,71	0,2348	21.716.188,59	0,1580	0,1471	37.077	0,0276	205.283	0,0370	0,1471	0,3588
CANINHO	2.041.884,50	0,0148	1.796.291,49	0,0121	0,0105	8.290	0,0034	113.058	0,0034	0,1471	0,1613
CHA PRETA	1.672.892,69	0,0121	1.774.537,56	0,0129	0,0094	7.146	0,0115	200.802	0,0082	0,1471	0,2042
COITE DO INDIA	2.207.973,24	0,0160	2.500.559,13	0,0182	0,0128	10.909	0,0176	88.488	0,0159	0,1471	0,1935
COLOINA DE LEOPOLDINA	88.605.057,74	0,6434	42.744.962,59	0,3110	0,3579	20.021	0,0024	287.469	0,0518	0,1471	0,5881
COOQUERO SEC	4.352.041,77	0,0316	2.214.215,75	0,0161	0,0191	5.516	0,0089	40.262	0,0072	0,1471	0,1811
COURURE	485.595.736,71	3,5258	500.293.279,29	3,6403	2,8873	52.160	0,0843	912.716	0,1643	0,1471	3,0830
CRÁBIS	5.938.559,87	0,0433	6.608.805,81	0,0481	0,0343	22.627	0,0096	275.295	0,0496	0,1471	0,2675
DELMINO GOUVEIA	797.554.387,72	5,8008	874.548.120,62	6,3625	4,4491	47.256	0,0764	605.395	0,1080	0,1471	4,7616
DOS RIOS	2.466.500,10	0,0179	2.332.461,67	0,0170	0,0131	10.864	0,0176	140.472	0,0253	0,1471	0,2030
ESTRELA DE ALAGOAS	3.719.192,17	0,0270	3.422.832,63	0,0249	0,0195	36.233	0,0070	264.203	0,0476	0,1471	0,2111
FERRA GRANDE	4.338.682,02	0,0315	4.309.523,64	0,0314	0,0236	20.685	0,0034	155.974	0,0281	0,1471	0,2321
FEIJÓ DESERTO	33.245.616,50	0,2414	11.503.087,69	0,0837	0,1219	4.421	0,0024	91.624	0,0165	0,1471	0,2934
FELIZES	37.113.474,05	0,2699	24.841.947,79	0,1808	0,1616	12.336	0,0198	315.791	0,0569	0,1471	0,3653
GRAU DO PONCIANO	21.940.350,85	0,1599	12.576.075,24	0,0915	0,0941	36.917	0,0097	502.150	0,0694	0,1471	0,3912
BATEGUARA	28.480.929,94	0,2068	5.640.296,61	0,0411	0,0390	14.903	0,0241	261.277	0,0470	0,1471	0,3112
IGARI	5.970.718,84	0,0434	6.685.110,32	0,0486	0,0345	25.197	0,0407	333.595	0,0601	0,1471	0,2823
IGRAÍ NOVA	86.106.086,06	0,6252	60.163.558,48	0,4460	0,4205	23.260	0,0578	428.550	0,0772	0,1471	0,6823
INHATA	4.756.157,59	0,0345	5.270.552,99	0,0384	0,0273	17.902	0,0289	374.161	0,0674	0,1471	0,2707
JACARÉ DOS HOMENS	12.893.661,08	0,0936	7.222.667,08	0,0526	0,0548	5.413	0,0087	142.344	0,0256	0,1471	0,2363
JACUIPE	6.162.887,95	0,0448	3.838.952,25	0,0279	0,0273	6.948	0,0112	216.762	0,0380	0,1471	0,2346
JAPARATINGA	6.673.500,21	0,0485	16.635.363,15	0,1209	0,0635	7.746	0,0125	85.502	0,0154	0,1471	0,2385
JARATIMBA	2.479.103,57	0,0180	3.083.514,68	0,0224	0,0152	5.562	0,0031	109.710	0,0187	0,1471	0,1899
JEQUA DA PRAIA	88.502.227,50	0,6426	88.368.338,16	0,7158	0,5094	12.026	0,0194	338.600	0,0610	0,1471	0,7369
JUAREMA GOMES	11.689.045,51	0,0847	8.709.500,86	0,0624	0,0555	22.550	0,0094	238.595	0,0480	0,1471	0,2820
KANGUI	9.019.939,02	0,0655	11.361.483,19	0,0827	0,0556	4.202	0,0038	119.713	0,0216	0,1471	0,2310
LANÇERO	30.766.692,25	0,2288	30.031.857,48	0,2184	0,1902	23.834	0,0385	254.067	0,0457	0,1471	0,4215
LAGOA DA CANOA	6.747.210,75	0,0490	7.872.395,91	0,0580	0,0400	13.253	0,0095	102.831	0,0165	0,1471	0,2352
LIMOEIRO DE ANADIA	26.086.251,42	0,1894	28.249.732,05	0,2055	0,1401	26.992	0,0436	315.668	0,0568	0,1471	0,3956
MACEIO	6.229.158.444,73	45,2316	6.799.756.038,64	49,4773	35,5158	917.066	1,0420	510.655	0,0620	0,1471	37,2369
MAJÓR DEDORO	9.382.015,61	0,0681	8.896.508,14	0,0647	0,0498	18.901	0,0095	463.893	0,0817	0,1471	0,2692
MAR VERMELHO	861.596,09	0,0063	914.184,57	0,0067	0,0048	3.652	0,0059	91.538	0,0165	0,1471	0,1743
MARAGOGI	33.622.960,63	0,2444	40.063.149,69	0,2915	0,2010	28.710	0,0464	333.733	0,0601	0,1471	0,4545
MARAVILHA	2.778.200,09	0,0202	2.524.165,11	0,0184	0,0145	10.392	0,0165	279.462	0,0603	0,1471	0,2084
MARÉCHAL DEODORO	785.765.848,67	5,7057	696.269.925,57	5,0663	4,0395	45.590	0,0737	333.548	0,0601	0,1471	4,3039
MARIBONDO	12.434.665,60	0,0903	9.303.287,90	0,0677	0,0592	13.606	0,0210	171.279	0,0388	0,1471	0,1959
MATA GRANDE	6.650.879,45	0,0483	6.032.374,05	0,0386	0,0401	24.685	0,0099	308.264	0,0493	0,1471	0,2696
MATRIZ DE CAMARAGIBE	45.735.117,71	0,3321	35.284.089,01	0,2567	0,2308	29.424	0,0299	330.061	0,0594	0,1471	0,4652
MESIAS	128.705.835,85	0,9346	126.427.254,06	0,9199	0,6954	15.675	0,0253	112.856	0,0203	0,1471	0,8881
MINADOR DO NEGRÃO	4.320.108,41	0,0314	3.778.893,35	0,0275	0,0221	5.280	0,0085	164.476			

MUNICÍPIO	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PENEDO	131.151.213,40	140.050.243,15	1.0191	0,7393	95,542	0,0962	689,269	0,1241	0,1473	1,1007	
PIACARUÍ	5.783.005,51	5.488.930,18	0,0399	0,0307	17,148	0,0377	239,988	0,0432	0,1473	0,2487	
PIAR	239.371.495,47	1.7374	110.064.485,17	0,8059	0,9519	33,312	0,0538	248,975	0,0448	0,1473	1,9379
PINDOBA	821.949,84	0,0060	366.940,84	0,0027	0,0022	2,866	0,0046	83,218	0,0150	0,1473	0,1699
PIRANHAS	712.636.274,67	5,1746	854.639.633,84	6,1172	4,2719	22,706	0,0367	407,647	0,0734	0,1473	4,5291
POCO DAS TRINHEIRAS	4.122.574,78	0,0299	2.388.388,80	0,0174	0,0177	14,232	0,0230	302,936	0,0545	0,1473	0,2423
PORTO CALVO	65.909.796,51	0,4786	62.261.547,66	0,4530	0,3484	25,531	0,0413	360,158	0,0468	0,1473	0,5845
PORTO DE PEDRAS	5.977.039,21	0,0433	8.977.780,25	0,0623	0,0407	8,397	0,0136	266,236	0,0479	0,1473	0,2493
PORTO REAL DO COLÉGIO	8.226.546,43	0,0597	6.490.497,26	0,0472	0,0401	29,206	0,0310	246,510	0,0493	0,1473	0,2815
QUEBRANGULO	23.073.232,67	0,1684	4.261.046,20	0,0309	0,0747	11,469	0,0169	299,022	0,0540	0,1473	0,2943
RIOLANDI	351.386.207,15	2,5515	385.891.760,26	2,9634	1,9952	68,095	0,1100	389,425	0,0527	0,1473	2,2480
ROTIRO	21.244.227,74	0,1535	20.207.402,97	0,1470	0,1127	6,656	0,0108	129,288	0,0231	0,1473	0,2938
STI LUZIA DO NORTE	39.320.487,90	0,2851	39.114.815,15	0,1391	0,1592	6,863	0,0111	28,541	0,0051	0,1473	0,3225
SANTANA DO IPANEMA	42.444.043,91	0,3082	45.975.940,04	0,3345	0,2410	44,914	0,0729	437,847	0,0788	0,1473	0,5395
SANTANA DO MUNDAU	3.467.941,28	0,0251	4.448.441,01	0,0334	0,0216	10,951	0,0177	223,615	0,0403	0,1473	0,2266
SÃO BRAZ	4.264.662,08	0,0310	3.449.030,12	0,0248	0,0209	6,687	0,0108	139,884	0,0252	0,1473	0,2000
SÃO JOSE DA LAJE	185.677.062,87	1,3483	112.241.913,34	0,8174	0,8121	22,077	0,0366	264,674	0,0477	0,1473	1,0435
SÃO JOSE DA TAPEIRA	14.741.285,51	0,1070	6.281.003,23	0,0457	0,0573	28,678	0,0480	519,620	0,0936	0,1473	0,3171
SÃO LUIZ DO QUITANDÓ	128.186.479,06	0,9308	164.376.579,29	1,1960	0,7976	31,862	0,0515	404,005	0,0727	0,1473	1,0689
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	529.643.687,35	3,8450	436.265.572,36	3,1769	2,8334	54,522	0,0881	360,846	0,0659	0,1473	2,9336
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	5.891.895,75	0,0425	7.077.028,36	0,0549	0,0866	7,804	0,0114	65,189	0,0171	0,1473	0,2689
SÃO ESTANISLAU	41.989.699,96	0,3194	35.583.178,94	0,2598	0,2180	21,995	0,0517	395,746	0,0519	0,1473	0,4719
SARUABA	25.062.477,00	0,1820	33.584.188,00	0,2496	0,1960	14,549	0,0235	42,559	0,0271	0,1473	0,2862
SANADOR RUI PALMEIRA	6.027.487,12	0,0439	1.528.487,17	0,0110	0,0106	12,047	0,0112	399,667	0,0648	0,1473	0,2535
TAQUARA D'ARCA	6.534.345,01	0,0473	5.389.356,51	0,0389	0,0293	6,122	0,0099	155,959	0,0281	0,1473	0,2174
TAQUARANA	19.248.204,07	0,1398	8.351.261,61	0,0608	0,0752	19,020	0,0097	166,477	0,0300	0,1473	0,2830
TEOTÔNIO VIEIRA	129.990.477,25	0,9433	66.361.347,75	0,4839	0,5350	41,133	0,0665	297,875	0,0536	0,1473	0,8022
TRAPIU	4.198.058,61	0,0305	3.570.514,53	0,0260	0,0212	25,445	0,0144	697,843	0,1257	0,1473	0,3833
UNIÃO DOS PALMARES	203.810.226,05	1,4800	104.690.532,78	0,7618	0,4807	62,390	0,1008	427,285	0,0770	0,1473	1,1556
VICOSA	38.666.856,41	0,2803	13.240.615,42	0,0963	0,1414	25,479	0,0412	354,762	0,0639	0,1473	0,8925
TOTAL	13.771.700.041,38	100,0000	13.743.186.389,48	100,0000	75,0000	3.093,984	5,0000	27.767,645	5,0000	15,0000	100,0000

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO 11 DA PORTARIA SEF Nº 407/2011
ANO BASE 2010 - EXERCÍCIO 2011 - APLICAÇÃO 2012

RELAÇÃO DE EMPRESAS

CANCEL	Razão Social	COD UF
24104854	H R A COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	AL
24103186	VALLOG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA	AL
24105159	COMERCIO NACIONAL DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA	AL
24218827	DPT DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA	AL
24208672	BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	AL

SECRETARIA DE ESTADO
DA GESTÃO PÚBLICA

Governo de Alagoas
Secretaria de Estado da Gestão Pública
Gabinete do Secretário

PORTARIA SEGESP/GS Nº 602/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 4104-1534/2009, RESOLVE: Designar a Segunda Câmara Isolada - CPAD, constituída pela PORTARIA SEGESP/GS Nº 554/2011, publicada no DOE de 04/10/2011, composta pelas servidoras: FÁBOLA ANDRÉA DELMONI SILVARIOS, cargo: Assessora de Administração, matrícula nº 54.022-6, LÚCIA FERNANDA NEPOMUCENO GRAGA FREIRE, cargo: Administrador, matrícula nº 39.811-0, MÔNICA COUTINHO NUNES, cargo: Professora - matrícula nº 44185-6, para, sob a presidência da Segunda, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a apurar os fatos narrados no processo administrativo disciplinar nº 4104-1534/2009.

Alexandre Lages Cavalcante
Secretário de Estado da Gestão Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, DRA. RICARDA PONTUAL CALHEIROS, exarou em data de 26 de outubro de 2011, os seguintes despachos:

PROC. 1203-524/09, 1400-833/10, 1800-11422/09, Os Despachos dos Processos acima relacionados contém,

para dar ciência à requerente, arquivando-se em seguida. Publique-se.

PROC. 1700-6142/11 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO / 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL - (OF. 1025/2011-3ª VT-MAC) - Dessa forma, expeça-se ofício à Justiça do Trabalho com as informações e documentação comprobatória. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Documentação desta Pasta para arquivamento.

PROC. 1500-26045/10 - MARIA LÚCIA DE ARAÚJO - Com base no entendimento da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Despacho Jurídico PGE/PA-00-877/2011 às fls. 37/38, aprovado pelos Despachos PGF/PA/CD nº 1369/2011 e PGE/GAB nº 2935/2011, indefiro o pedido de vacância. Devolvam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para dar ciência à requerente, arquivando-se em seguida.

PROC. 41010-5313/11 - FLORIANO SILVA JÚNIOR - ANEXO: 41010-4864/1991 - Ciente do entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica da Uncisal por intermédio do Parecer COJUR/UNCISAL nº 254/2011 e Despacho CJ/UNCISAL nº 851/2011 (fls. 16/19), opinativo pela concessão da aposentadoria por tempo de serviço, por estar contemplada com as regras estabelecidas na legislação vigente à matéria. Dessa forma, sigam os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Exceletíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, da Lei nº 6.585, de 29 de março de 2005. Publique-se.

PROC. 1700-6708/11 - PODER JUDICIÁRIO - Dessa forma, expeça-se ofício à Justiça do Trabalho com as informações e documentação comprobatória. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Documentação desta Pasta para arquivamento.

PROC. 41010-2726/11 - UNCISAL - Diante do pronunciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal às fls. 15, encaminhem-se os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP para ciência e providências necessárias.

ALINE BOTELHO ALVES
Responsável p/ Resenha

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, DR. ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE, exarou em data de 25 de outubro de 2011, o seguinte despacho:

PROC. 4104-479/09 - JANAINA CARDOSO DE MELLO - ANEXO: 4104-1780/2009 - Ante ao exposto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para ciência e emissão de parecer conclusivo.

ALINE BOTELHO ALVES
Responsável p/ Resenha

Secretaria de Estado da Gestão Pública
A SUPERINTENDÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL Exarou em 26 de outubro de 2011.

SEEE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ART. 202 DA L.F. 8.112/90).
CLAUDIA MARIA ALMEIDA DA SILVA, mat. 43260-1, Professora, 30 dias de 10-10-11 a 08-11-11.
CLAUDEMIRA MARIA ROCHA SILVA, mat. 35459-7, Professora, 30 dias de 17-10-11 a 15-11-11.
ISABELA DOS SANTOS CABRAL, mat. 8264201, Agente Administrativo, 30 dias de 05-10-11 a 03-11-11.
OSVALDINA ILÍDIA DE ALBUQUERQUE COSTA, mat. 41490-5, Professora, 10 dias de 20-10-11 a 29-10-11.
RACHEL ROQUE DE LIMA, mat. 104078, Merendeira, 05 dias de 24-10-11 a 28-10-11.
ALFREDO AFONSO RAMOS DA SILVA, mat. 9865849-2, Professor, 07 dias de 19-10-11 a 25-10-11.
ANA MARIA SOUZA GOMES ALVES, mat.49532-8, Agente Administrativo, 15 dias de 17-10-11 a 31-10-11.
MARIA MADALENA ALVES DA SILVA, mat. 042705-5, Auxiliar de Serviços Diversos, 15 dias de 11-10-11 a 25-10-11.
JOSEFA GELINALVA TENORIO AGRA, mat. 826734-0, Professora, 18 dias de 03-10-11 a 20-10-11.
UDERSANGEDA DA SILVA CARVALHO, mat. 826827-4, Professora, 15 dias de 14-10-11 a 28-10-11.

EVERILDA PEREIRA SIQUEIRA DE ALMEIDA, mat. 89307, Professora, 30 dias de 10-10-11 a 08-11-11.
MARTA FERREIRA DOS SANTOS, mat. 12-4, Professora, 30 dias de 05-10-11 a 03-11-11.

ANA CLEIDE PEREIRA SILVA, mat. 9867141-3, Merendeira, 30 dias de 13-10-11 a 11-11-11.
ROSIMERE MARQUES NASCIMENTO, mat. 54485-0 e 8244793-5, Professora, 30 dias de 03-10-11 a 01-11-11.
RIVALDO VALDEVINO DA SILVA, mat. 24699-9, Professor, 21 dias de 06-10-11 a 26-10-11.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ART. 202 DA L.F. 8.112/90), SEGUIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 DA L.E. 7.114/09).

RUTE BENEDITTE CAVALCANTE DE MELO, mat. 98648527, Professora, 90 dias de 19-10-11 a 16-01-12.
DÊNIA MARIA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, mat. 20223-1, Auxiliar Administrativo, 90 dias de 13-10-11 a 10-01-12.

IRLANY ALESSANDRA DE JESUS BARROS, mat. 823748-4, Merendeira, 90 dias de 24-09-11 a 22-12-11.
LUCIANE GOMES DA SILVA, mat. 1863450-8, Auxiliar de Serviços Diversos, 60 dias de 19-10-11 a 17-12-11.
MARIA SALETE HOLANDA DE FRANÇA, mat. 0092617, Auxiliar de Serviços Diversos, 60 dias de 03-10-11 a 01-12-11.

ISABEL CRISTINA FRANCELINO ALVES, mat. 9865406-3, Professora, 45 dias de 08-10-11 a 21-11-11.
AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 52 L.E. 7.114/09).
MELLYR DHENNEFER FEITOSA DA SILVA, mat. 141797, Merendeira, 30 dias de 21-10-11 a 19-11-11.

BENEDITA MENDES, mat. 90941, Auxiliar de Serviços Diversos, 60 dias de 28-09-11 a 26-11-11.
MARIA ISABEL MOREIRA RIBEIRO, mat. 34384-0, Professora, 60 dias de 12-10-11 a 10-12-11.

EDNALVA FIRMINO DE ARAUJO, mat. 39906-0, Auxiliar de Serviços Diversos, 90 dias de 09-10-11 a 06-01-12.
ETHIENNE RODRIGUES DE LEMOS, mat. 96770, Auxiliar de Serviços Diversos, 30 dias de 02-10-11 a 10-12-11.

LEILA MARIA GOMES DOS SANTOS, mat. 9863660-0, Merendeira, 60 dias de 12-10-11 a 10-12-11.
LUCIA COSTA PINHEIRO, mat. 80612-9, Professora, 90 dias de 11-10-11 a 08-01-12.

MARIA ELMA DA COSTA, mat. 084278-8, Professora, 90 dias de 13-10-11 a 10-01-12.
HELIO MAR GOMES, mat. 80995-0, Agente Administrativo, 120 dias de 20-10-11 a 16-02-12.

JANE FERREIRA CALHEIROS DE MELO, mat. 9864524-2, Professora, 60 dias de 16-10-11 a 14-12-11.
CRISTIANE RAMALHO DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 67856-2, Professora, 30 dias de 05-10-11 a 03-11-11.

MARCIA DENISE DE MELO LEITE, mat. 41516-2, Professora, 90 dias de 11-10-11 a 08-01-12.
MARIA APARECIDA GONZAGA RODRIGUES, mat. 86214, Merendeira, 90 dias de 30-09-11 a 28-12-11.

MARILENE SILVA DE CARVALHO, mat. 100390 e 108486, Professora, 30 dias de 07-10-11 a 05-11-11.
LICENÇA A GESTANTE (ART. 54 DA L.E. 7.114/09 E E.C. 34/07).

MONICA GOMES GONÇALVES, mat. 0108734, Professora, 180 dias de 25-09-11 a 22-03-12.
CARLA ALVES TORRES DOS SANTOS, mat. 80728-1, Merendeira, 180 dias de 10-10-11 a 06-04-12.

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (ART. 87 DA L.E. 5.247/91).
SUSANA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 16736-3, Professora, 90 dias de 19-10-11 a 16-01-12.

DENISE MARIA SOUZA VASCONCELOS, mat. 41958-3, Agente Administrativo, 60 dias de 04-10-11 a 02-12-11.
SESAU

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ART. 202 DA L.F. 8.112/90).
DJANA MARIA DE LIMA BRENDA, mat. 1541-5, Médico, 10 dias de 17-10-11 a 26-10-11.

ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA, mat. 864676-7, Téc. De Laboratório, 30 dias de 05-10-11 a 03-11-11.
JOSENITA MARQUES DE MELO, mat. 36237-9, Médica, 30 dias de 17-10-11 a 15-11-11.

KATIA REJANE BRITO DE ANDRADE SANTOS, mat. 9863702-9, Téc. De Enfermagem, 30 dias de 19-10-11 a 17-11-11.

MARIA VERONICA DA SILVA, mat. 9863845, Téc. De Enfermagem, 30 dias de 17-10-11 a 15-11-11.

ANDREA MARIA BRITTO ALBUQUERQUE, mat. 864537, Téc. Em Higiene Bucal, 30 dias de 01-10-11 a 30-10-11.

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (ART. 87 DA L.E. 5.247/91).
ANDREA MAGALHÃES AGRA DE Omena, mat. 120405, Médica, 30 dias de 13-10-11 a 11-11-11.